



PROJETO DE LEI Nº 2100 /2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** por **superávit financeiro** no montante de R\$ 66.755,58 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

- 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1004 – GESTÃO SOCIAL
- 2172 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS



Fonte de Recursos: 1.2.665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 139,28

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMÍLIA

1068 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 1.2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 62.616,30

Fonte de Recursos: 1.2.665 – Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 66.755,58

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE

ARAUJO

RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

Dados: 2025.09.11 11:00:26

-04'00'

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal